

PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

A participação deverá ser efectuada até 96 horas a seguir ao acidente, através da linha telefónica de serviço permanente (24 horas), indicando os dados pessoais abaixo:

- Nome da Pessoa Segura (sinistrado);
- Número de Apólice;
- Nome do Tomador do Seguro;
- Data e Local do sinistro;
- Descrição do sinistro;
- Contacto telefónico.

Linhas de Assistência:

210443796 – Linha de Assistência AP Individual

210419221 – Linha de Assistência AP Grupo

Exceptuam-se os casos em que a gravidade ou urgência da lesão obriguem a que o sinistrado seja transportado para hospital público, devendo o contacto ser efectuado logo que a situação o permita.

O sinistro deve ser participado formalmente no prazo de 8 dias imediatos à ocorrência do Acidente, através do preenchimento e envio da presente participação de sinistro.

A participação deve ser remetida para:

Email: danos.corporais@rna.com.pt

Morada: Rua Eng. Duarte Pacheco Torre 1 12º piso, Sala 1

1070-101 Lisboa

No caso de a Pessoa Segura necessitar de assistência médica, devem ser cumpridas as seguintes regras:

SITUAÇÕES URGENTES

1. Após a ocorrência de um acidente de comprovada urgência médica, o sinistrado deverá ser encaminhado de imediato para a urgência do hospital mais próximo.
2. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistrado deverá solicitar os relatórios e exames médicos que tenha realizado no hospital e efectuar a participação de sinistro.
3. Nos casos em que, decorrente de sinistro coberto pelas garantias da apólice, a Pessoa Segura necessite de intervenção cirúrgica de urgência fora da rede convencionada, apenas será autorizada no Hospital Público, onde o sinistrado recorre ao serviço de urgência à data do acidente. Deverá o sinistrado solicitar junto do hospital a nota de alta e o relatório de urgência.

Após a alta de internamento será encaminhado para a rede clínica RNA.

SITUAÇÕES NÃO URGENTES

Neste tipo de situações, a Pessoa Segura, será encaminhada para a Rede de Prestadores.

1. A Pessoa Segura deverá entrar em contacto com a RNA, através da linha de assistência nº 210 419 221 para sinistro de Grupo ou 210 443 796 para sinistros Individuais, que procederá a confirmação da elegibilidade da Pessoa Segura.
2. A Pessoa Segura apenas poderá recorrer à Rede Convencionada após validação por parte da RNA.
3. A RNA efectuará o acompanhamento médico da Pessoa Segura até à data da alta.

Só serão reembolsadas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores dos Serviços Médicos ou fornecimentos e desde que devidamente justificadas

TRANSPORTE

Os transportes de e para a rede de prestadores de serviço convencionados, se necessários e clinicamente justificados e prescritos pelo médico, são (salvo impossibilidade) fornecidos e suportados pela assistência (RNA), afectando a cobertura de Despesas de Tratamento, devendo ser atribuído o meio de transporte mais adequado ao tipo de lesão.

Não serão liquidadas despesas com veículos particulares ou táxis excepto quando devidamente autorizadas.

Caso se trate da participação por Morte da Pessoa Segura, deve ser remetida para:
Morada: Real Vida Seguros S.A.

Área de Gestão de Sinistros
Av. de França, 316 – 2º, Edifício Capitólio
4050-276 Porto

DOCUMENTOS A ANEXAR À PRESENTE PARTICIPAÇÃO**INDEMNIZAÇÃO POR MORTE**

- Certificado de Óbito;
- Relatório de autópsia, sempre que a mesma tenha sido realizada;
- Certidão de Habilitação de Herdeiros caso os Beneficiários não estejam designados de forma específica e individualizada na apólice;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) Beneficiário(s);
- Auto da ocorrência da autoridade competente.

INDEMNIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE

- Relatório Médico com as lesões sofridas e o grau de desvalorização da Invalidez Permanente atribuído com base na tabela de desvalorização de Acidentes Pessoais que faz parte integrante das Condições Gerais;
- Auto da ocorrência, sempre que o sinistro resulte de acidente de viação.

DESPESAS DE FUNERAL

Recibo original da despesa do funeral.

DESPESAS DE TRATAMENTO

Informação Clínica do Hospital Público, Prescrição Clínica (Receita) apresentação dos Recibos Originais (Hospital e Farmácia).

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

- Relatório Médico a referir:
 - Lesões sofridas;
 - Tratamentos efectuados.
- Cópia de exames auxiliares de diagnóstico;
- Comprovativo de Rendimento de Trabalho, caso se trate de situações de Incapacidade Temporária Absoluta.

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ABSOLUTA POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

Declaração do Hospital a referir o motivo do internamento e o respectivo período.